



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO 2005.02.14

DELIBERAÇÃO

(Minuta)

ASSUNTO: PROTOCOLO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA CIDADE DE ERMESINDE RELATIVO À CEDÊNCIA, PELA CÂMARA MUNICIPAL, DE INSTALAÇÕES SITAS NA RUA DIAS DE OLIVEIRA, EM VALONGO

Presente à Câmara o protocolo celebrado, no dia 5 de Fevereiro em curso, com a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde relativo à cedência pela Câmara Municipal, de instalações sitas na Rua Dias de Oliveira, em Valongo, do teor seguinte:

“Ao quinto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e cinco é celebrado o presente protocolo entre as partes abaixo identificadas, tendo como objecto a cedência, pela Câmara Municipal de Valongo, das instalações que se situam na Rua Dias de Oliveira, n.º 64 – 4440 Valongo à Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde.

Tendo em consideração o facto de a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde desempenhar um papel inestimável na promoção e desenvolvimento do concelho de Valongo, sobretudo nas áreas social e cultural;

Considerando que a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde, apresentou candidatura ao Centro Distrital de Segurança Social do Porto para implementação de um Centro de Apoio à Vida no concelho de Valongo, que visa proporcionar condições que favoreçam o normal desenvolvimento da gravidez, contribuir para o exercício responsável da maternidade e da paternidade, assegurar condições para o normal desenvolvimento do recém-nascido, promover a aquisição de competências pessoais, profissionais e sociais tendo em vista a respectiva inserção familiar, social e profissional;

É, nos seguintes termos, outorgado o presente protocolo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Designação dos Outorgantes

1. **Câmara Municipal de Valongo**, representada pelo Ex.º Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, como primeiro outorgante,
2. **Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde**, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, com sede na Rua Miguel Bombarda, 440, 4445 Ermesinde, pessoa colectiva nº 504.884.387, representada pela Ex.ª Sr.ª Presidente da Direcção, Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale, como segundo outorgante.

Objecto do Protocolo

O presente protocolo tem como objecto a cedência das instalações sitas na Rua Dias de Oliveira, nº 64 – 4440 Valongo, pela Câmara Municipal de Valongo à ADICE, para o desenvolvimento das actividades de um **Centro de Apoio à Vida**.

Obrigações da Câmara Municipal de Valongo

1. O primeiro outorgante cede, por intermédio do presente protocolo, as instalações que se situam na Rua Dias de Oliveira nº 64 – 4440 Valongo.
2. A cedência, não onerosa, é válida pelo período de 20 anos e destina-se à instalação do Centro de Apoio à Vida, bem como à utilização da ADICE para o prosseguimento dos seus fins estatutários.
3. O primeiro outorgante compromete-se a, durante a vigência do presente protocolo, assumir as despesas respeitantes a fornecimento de água, electricidade e telefone.
4. O primeiro outorgante compromete-se a satisfazer todos os encargos com a manutenção e com a execução de obras de conservação ordinárias e extraordinárias nos referidos espaços.

Obrigações da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde

1. A ADICE aceita a cedência dos espaços identificados, nos termos consagrados na cláusula anterior.
2. A gestão e administração dos espaços cedidos é responsabilidade exclusiva da ADICE.
3. No fim do prazo estabelecido, a ADICE entregará, à Câmara Municipal de Valongo, os espaços cedidos, sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias ou inovações entretanto executadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

4. Quaisquer benfeitorias ou inovações terão de obter a concordância da Câmara Municipal de Valongo, sem prejuízo do cumprimento do licenciamento devido.

Prazo de Validade

O presente protocolo será válido pelo período previsto, conforme estipulado na cláusula 3ª, alínea 2, e entrará em vigor depois de assinado pelos ora outorgante, sendo feito em duplicado e ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por unanimidade, ratificar o supra citado protocolo nos seus precisos termos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

não participaram na votação o Senhor Vereador 02 Carlos Teixeira e a Senhora Vereadora 02 Maria Trindade, por pertencem à A D I C E.